



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 386/86:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER AJUDA FINANCEIRA AOS ALUNOS DE 2º e 3º ANO DO 2º GRAU DO CENTRO EDUCACIONAL URUCUIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a conceder ajuda financeira, de conformidade com o Requerimento 090/86, do Vereador João Alberto Ferraz, e aprovado pela Egrégia Câmara, aos alunos do 2º e 3º ano do curso de 2º Grau do Centro Educacional Urucuiano, na ordem de 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade, extensiva a todos os estudantes daquele estabelecimento, para o ano de 1.986.

ART.2º) - Para cobrir às despesas com as referidas conceções, fica o Executivo autorizado a utilizar de dotações vigentes e se necessário abrir Créditos Suplementares ou Especiais, na forma / da Lei 4320 de 1.964.

Art.3º) - Revogada às disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis, 19 de março de 1.986.

Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal

Milza Maria de Souza
Milza Maria de Souza
Secretário